



*Modelos de
Estatutos
para Casas
Espíritas*



UNIÃO ESPÍRITA MINEIRA

Consultoria Jurídica

2018

Sumário

Apresentação	pág 03
Passo a passo para Fundação e Organização de Centro Espírita	pág 05
Modelo de Estatuto Nº1	pág 10
(Diretoria e Conselho Fiscal)	
Modelo de Estatuto Nº2	pág 24
(Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal)	
Modelo de Estatuto Nº3	pág 40
(Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal)	

Apresentação

A União Espírita Mineira, por intermédio de sua Consultoria Jurídica, tem recebido diversas solicitações de militantes espíritas com a intenção de personalizar juridicamente as instituições em que estão inseridos. Várias vezes, ainda, houveram contatos para solicitar ajuda a outras que, embora juridicamente constituídas, necessitam atualizar seus estatutos à legislação em vigor ou adequá-los a realidade vivida internamente por elas próprias.

Com o intuito de colaborar com os agrupamentos espíritas através de orientações jurídicas sobre as mais diversas situações que podem surgir durante a sua ação perante e na sociedade, a Consultoria Jurídica da União Espírita Mineira está em processo de elaboração de diversas cartilhas.

A Consultoria já disponibilizou ao movimento espírita até a presente data:

- Uma apostila sobre direitos autorais acompanhada de sugestões de termos de cessão de uso de imagem, nome e voz;
- Orientações sobre o trabalho voluntário e diversas opções de termos de voluntários;
- Orientações sobre o Imposto Sindical.

Agora disponibiliza aos agrupamentos espíritas que pretendem se registrar formalmente como pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Código Civil Brasileiro, o presente esforço.

Cumprе salientar que anteriormente à personalização de uma instituição espírita, necessária a adoção de determinadas providências que o bom senso nos inspira. Em deferência à memória do nosso querido **Dr. Braz Henriques**, mui digno Consultor Jurídico da União Espírita por mais de uma década - a quem dedicamos o resultado de todo nosso esforço - transcrevemos algumas considerações por ele elaboradas nesse particular:

- Constituir um grupo de espíritas que sinceramente se proponha e efetivamente procure conhecer e estudar os postulados da Doutrina Espírita e o Evangelho de Jesus Cristo à luz desses ensinamentos;
- Promover reuniões regulares desse grupo, com o objetivo de formar as bases espirituais do agrupamento espírita cristão e desenvolver as relações afetivas entre seus integrantes;
- Formadas as bases espirituais e afetivas, e estando estas bem sedimentadas, iniciar calma e paulatinamente ao estabelecimento das atividades doutrinárias e assistenciais que serão, abertas à participação do público em geral.
- Cuidar para que, desde o início, seja preservada e observada a unidade doutrinária do Espiritismo e, tanto quanto possível, seja adotada a metodologia da construção coletiva das atividades e sua organização.
- Superadas as fases anteriores, definir com as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos frequentadoras das reuniões e atividades, que serão os futuros associados, o nome do agrupamento que deve conter sempre a denominação espírita (ex. Centro Espírita, Grupo Espírita, Fraternidade Espírita, Casa Espírita, etc.), o endereço da sede provisória ou definitiva e as bases do futuro estatuto da instituição e a constituição de uma Comissão Provisória destinada a viabilizar a fundação da instituição e propor uma minuta de estatuto.

A partir de então, as sugestões de estatutos que ora apresentamos, podem colaborar com os agrupamentos espíritas, facilitando o esforço de elaboração estatutária e aclarando os demais procedimentos legais.

Vocês observarão que as minutas dos estatutos propostas são diferenciadas. Com isto, propõe-se atender um universo mais abrangente de agrupamentos espíritas que, como é natural, possuem características específicas, conforme abaixo explicitado:

- **MODELO N.º 1:** Com os seguintes órgãos de administração: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Este foi construído a partir do modelo elaborado pela FEB, ao qual acrescentamos uma ou outra alteração.
- **MODELO N.º 2:** Com os seguintes órgãos de administração: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.
- **MODELO N.º 3:** Com os seguintes órgãos de administração: Assembléia Geral, Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, além de órgão honorífico denominado Conselho Consultivo.

Antecedendo as sugestões de estatutos apresentados, a Consultoria Jurídica aduz orientações sobre o procedimento de fundação, registro do estatuto e organização jurídica da instituição.

Acompanha cada modelo de estatuto, as sugestões de redação dos seguintes documentos:

- Edital de convocação;
- Atas de Assembléia Geral de fundação, aprovação de estatutos e eleição para preenchimento dos cargos nos diversos órgãos da administração devidamente adequados, já contendo em seu bojo, o termo de posse;
- Ata do Conselho de Administração, no caso do modelo de estatuto n.º 3, para eleição da Diretoria.
- Lista de presenças à Assembléia Geral e reunião do Conselho de Administração;
- Relação, qualificação e assinatura dos membros eleitos;
- Ofício endereçado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Como não poderia deixar de ser, este trabalho tem o caráter de sugestão e exemplificação, estando sempre abertos para alterações que busquem melhorá-los e adequá-los às particulares necessidades do centro espírita.

Por exemplo, se a instituição desejar poderão ser acrescentados outras modalidades de associados, outros cargos na Diretoria e Conselhos, etc., correspondentes à sua realidade.

Antecipadamente, a Consultoria agradece todas as sugestões que forem enviadas com essa finalidade. Para contatos pode ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: juridico@uemmg.org.br.

Finalmente, informamos que a Consultoria Jurídica da UEM e do COFEMG está construindo uma rede de colaboradores voluntários, com capacitação na área jurídica, a fim de produzir materiais de consulta sobre vários assuntos dessa área do conhecimento e destinados à orientação dos dirigentes espíritas no desempenho eficiente e eficaz de suas atividades, sendo eles indicados pelos Conselhos Regionais Espíritas e pela UEM.

À medida em que as demais apostilas ficarem prontas, serão disponibilizadas no site da UEM para consulta dos interessados.

Consultoria Jurídica
União Espírita Mineira



Passo a Passo para Fundação e Organização de Centro Espírita

- Redação do estatuto.
- Assembléia Geral de Fundação.
- Registro público perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da instituição.
- Aquisição dos livros obrigatórios (Caixa, Livro de Atas, Diário, etc.), a saber:
 - **Livro de Atas** – lavratura das ocorrências nas Assembléias – Podem ser constituídos por folhas soltas numeradas sequencialmente e rubricadas pela Administração ou pelo secretário da instituição ou pelo Presidente da Mesa da Assembléia Geral da entidade. Deve conter o termo de abertura e, quando completo (máximo 100 folhas), o termo de encerramento, devendo as folhas soltas ser encadernadas depois de utilizadas.
 - * **TERMO DE ABERTURA:** Este livro, contendo até 100 (cem) folhas eletronicamente numeradas e rubricadas, servirá para o registro das atas da instituição denominada....., sendo este livro de número (número do livro). (Presidente da entidade), (Município e data). (A assinatura do presidente deve ser com caneta azul ou preta).
 - * **TERMO DE ENCERRAMENTO:** Este livro, contendo (até 100) folhas eletronicamente numeradas e rubricadas, serviu para o registro das atas do sendo este livro de número (número do livro). (Presidente em exercício da entidade), (Município e data). (A assinatura do presidente deve ser com caneta azul ou preta).
 - **Livro Caixa** - É um livro auxiliar e facultativo, que destina-se ao registro da movimentação de entrada e saída do dinheiro.
 - **Livro Diário** - É obrigatório e destina-se ao registro de todas as operações realizadas no Centro, tais como: compras, pagamentos, recebimentos, donativos recebidos e efetuados, o balanço e a demonstração das contas da receita e despesa.
 - **Livro de Registro de Empregados** – É obrigatório se tiver empregados remunerados.
- Registro do estatuto, ata de fundação e da eleição da Diretoria e demais órgãos de administração em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da instituição.
- Inscrição na Secretaria da Receita Federal - CNPJ/MF - Para isso, orienta-se recorrer à ajuda de um profissional de Contabilidade.
- Vigilância Sanitária – Dependendo das atividades da casa, deverá ser solicitado o alvará da Vigilância Sanitária perante a Prefeitura Municipal.
- Alvará de licença de funcionamento - obtido junto à Prefeitura Municipal. Em face da imunidade tributária para as instituições religiosas é possível requerer a dispensa das taxas para a obtenção de licença.
- Inscrição no Instituto de Previdência Social – INSS (no caso da instituição ter empregados remunerados).
- Corpo de Bombeiros – Verificar junto ao Corpo de Bombeiros se é exigível o certificado de funcionamento. Poderá ser devida taxa de vistoria de funcionamento, de acordo com a metragem da área.

- Certificado digital - Poderá ser emitida procuração eletrônica para o Contador da instituição, sem custo. Para isso, basta pedir o preenchimento do formulário no site da Receita Federal, onde o Contador terá acesso às informações via e-CAC, podendo transmitir as declarações utilizando o seu próprio certificado digital.
- Isenção de IPTU - A Constituição Federal (art. 150) estabelece a imunidade para as instituições religiosas. Por essa razão, cabe à casa espírita requerer à Prefeitura Municipal, com base no dispositivo constitucional, a suspensão da cobrança do IPTU. A imunidade se aplica, inclusive, aos imóveis de terceiros ocupados pela entidade religiosa, como por exemplo, os imóveis locados ou cedidos.
- Termo de admissão de associados. Apresentamos ao final desta apresentação um modelo para elaboração deste documento.
- Termos de Voluntariado – Obrigatório para todos que prestam serviços voluntários no Centro Espírita, incluindo-se os associados. Todas as informações jurídicas, cartilhas, como os modelos deste documento estão disponíveis no site da União Espírita Mineira: uemmg.org.br. Para acessá-lo, clique em Diretoria; em seguida clique em Consultoria Jurídica.
- R. A. I. S. – Relatório Anual de Informações Sociais – É obrigatória, a sua apresentação anual, mesmo que a instituição não seja empregadora.
- Declaração de Imposto de Renda – É obrigatória, a sua declaração anual, mesmo que a instituição seja imune ou não tenha imposto a recolher.
- Energia elétrica – No site da CEMIG, consta que os imóveis das entidades religiosas têm alíquota de ICMS de 18%. Entretanto, entendemos que é isento de ICMS o fornecimento de energia elétrica a templos de qualquer culto religioso que permitam acesso público, relativamente à parte destinada à realização das cerimônias e atividades religiosas, desde que o imóvel seja também de propriedade da entidade mantenedora do templo ou esteja formalmente na sua posse direta. Como requerer a isenção? No caso deve-se obter junto à Administração Fazendária do Estado de Minas Gerais o formulário PARA PREENCHIMENTO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ICMS SOBRE ENERGIA COM BASE NA LEI Nº 6.763/75, em duas vias de igual teor e forma, apresentando os seguintes documentos no que couber: Documento de Identidade e CPF do representante legal; Alvará de localização e funcionamento, quando exigido pelo município; CNPJ, contendo a indicação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de templos de qualquer culto; Ato constitutivo devidamente registrado, nos termos dos artigos 45 e 46 do Código Civil; Contrato social e última alteração contratual ou Estatuto e última Ata da Assembléia de eleição da diretoria, contendo, inclusive, a previsão da destinação do patrimônio à instituição congênere, no caso de sua dissolução; Certidão do Registro de Imóveis respectivo ou escritura do imóvel, na hipótese de a Instituição Religiosa ser proprietária; Para imóvel alugado ou cedido em comodato, o respectivo contrato; Declarar que a entidade não distribui qualquer parcela do patrimônio ou respectivas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, e que os seus recursos são aplicados integralmente no país para a manutenção de seus objetivos institucionais e que mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; Comprovar que não tem fins lucrativos e não distribui lucros, dividendos ou bonificações, bem como não paga remuneração ou concede vantagens ou benefícios a seus dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou mantenedores; Declaração do membro responsável juridicamente pela entidade de que o imóvel objeto do pedido de isenção é utilizado, exclusivamente, para a atividade de culto religioso. Depois, comparecer à CEMIG e requerer a isenção, levando os mesmos documentos, preenchendo o formulário próprio.

TERMO DE ASSOCIADO / VOLUNTÁRIO

INSTITUIÇÃO

Nome:

CNPJ:

Bairro:

CEP:

E-mail:

Presidente em exercício:

ASSOCIADO

Nome:

Identidade:

CPF:

Data de nascimento:

Telefone:

Endereço:

Bairro:

CEP:

E-mail:

Por este termo, eu, o associado acima qualificado declaro, de livre e espontânea vontade, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que tenho pleno conhecimento dos termos do estatuto e do regimento interno (se houver) da instituição acima qualificada, que comprometo-me a cumpri-los em sua integralidade bem como as normas e orientações que vierem a ser adotadas pelos órgãos de administração da referida instituição a partir desta data. Declaro ainda que, de acordo com os termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, me comprometo a prestar serviços voluntários em prol da instituição acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia da semana	Horário	Local	Características do serviço

3.1) Reconheço que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.

4) Declaro conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistem controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5) Declaro que sou detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se comprometo e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

6) Declaro estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transcrito no verso deste termo.

7) Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declaro estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas pela instituição, de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas pelo seu presidente.

8) **Autorizo** a instituição acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o meu nome e minha imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

9) **Não Autorizo** a instituição acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o meu nome e minha imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

10) As declarações concernentes ao serviço voluntário e ao uso de imagem, voz e nome do associado vigoram pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

11) As demais declarações têm prazo de validade até a data da perda da condição de associado, seja por deliberação própria ou por aplicação de penalidade.

Localidade (MG), _____ de _____ de 20____

Instituição: _____

Associado / Voluntário: _____

Testemunhas:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:

Nome:

Cédula de Identidade:

Cédula de Identidade:

Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98

Modelo de Estatuto N.º 1

São disponibilizadas abaixo as minutas de documentos destinadas à fundação, aprovação de estatuto, eleição para preenchimento dos cargos eletivos nos órgãos de administração. No caso deste modelo 1, esses órgãos são a Diretoria e o Conselho Fiscal.

■ Modelo de Edital de Convocação:

Edital de convocação para a assembléia de fundação do centro espírita, análise e aprovação do estatuto e eleição dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

A Comissão Provisória, constituída para viabilizar a fundação do CENTRO ESPÍRITA, que será sediado neste município, cujos membros assinam este Edital, FAZ SABER por intermédio deste, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia, do mês de, do ano, àsh00, na Rua, nº, Bairro, no município de, Minas Gerais, realizará a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, a fim de ser atendida a pauta abaixo:

- Prece inicial;
- Leitura de mensagem espírita;
- Deliberação sobre a fundação do Centro Espírita
- Leitura, debate e votação do estatuto;
- Eleição dos membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Posse dos eleitos;
- Prece de encerramento.

Localidade, data.

Nomes completos e assinaturas do integrantes da Comissão Provisória.

■ Modelo de ata da Assembléia de Fundação do centro espírita, aprovação do Estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

(A ata deve ser redigida correntemente, de forma ininterrupta e sem espaços.)

Ata da Assembléia Geral de fundação do Centro Espírita, aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Aos dias do mês de de 20....., na nº, Bairro, CEP:, na cidade de (MG), reuniram-se na qualidade de fundadores as pessoas que assinam e são qualificadas na lista de presença anexa, tendo por finalidade fundar uma organização religiosa, sem fins econômicos e sem cunho político ou partidário, aprovar seu estatuto, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, por fim, dar posse ao mesmos. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr., que escolheu a mim,

....., para secretariar a Assembléia. Com a palavra, o presidente da Assembléia enfatizou a necessidade de se constituir uma organização religiosa capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto à sociedade. A Assembléia aprovou a fundação desta instituição que é designada por Centro Espírita..... Ainda com a palavra, o presidente salientou que foram distribuídas, anteriormente a esta Assembléia, aos presentes, cópias do estatuto social em apreciação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade (ou por maioria), e segue em anexo, como parte integrante e inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a organização religiosa. Em ato contínuo, o presidente deu início ao processo eletivo, concedendo o prazo de 15 (quinze) minutos aos presentes para a formação de chapa visando compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ao término deste prazo foi apresentada uma chapa à Assembléia, submetendo-a à votação. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, ficaram a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL formados e constituídos com os seguintes membros: DIRETORIA ELEITA E QUALIFICAÇÃO DOS SEUS MEMBROS:

PRESIDENTE:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

VICE-PRESIDENTE:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

SECRETÁRIO:, brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

TESOUREIRO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHO FISCAL ELEITO E QUALIFICAÇÃO DOS SEUS MEMBROS:

CONSELHEIRO FISCAL :....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHEIRO FISCAL:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHEIRO FISCAL:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

E, por fim, o Presidente desta Assembléia dá posse aos eleitos, para a gestão a se iniciar em/...../20..... e a se encerrar em/...../20..... O presidente desta Assembléia concedeu a palavra ao Presidente eleito, o qual se manifestou da seguinte forma: Procedeu-se, em seguida à posse de todos os eleitos, por intermédio da aposição das respectivas assinaturas nesta ata. Como nada mais havia para ser tratado, o presidente desta agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia e proferiu uma prece. Eu,, Secretário ad hoc, lavrei esta ata para que produza todos os efeitos jurídicos, a qual segue assinada por mim, por todos os presentes, pelos membros eleitos para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, como comprovação do ocorrido nesta e sinal de aprovação e posse dos Diretores eleitos.

ANEXO ÚNICO DA ATA: ESTATUTO.

ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º O Centro Espírita _____, fundado em _____, neste Estatuto designado "Centro", é uma organização religiosa, com sede estabelecida na cidade de _____, no endereço _____, e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º O Centro é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação, seja de raça, opção sexual, cor, religião ou qualquer outra forma;

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

VI – filiar-se ao Movimento de Unificação do Espiritismo através da Aliança Municipal Espírita de _____, da União Espírita Mineira e da Federação Espírita Brasileira.

Art. 4º O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos Associados

Art. 6º O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, pessoas físicas declaradamente espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

Seção II - Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por pelo menos dois associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Seção III - Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

V – prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV - Da Contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 15. O Centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;

III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV – participar ao Centro a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17. O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 19. Constituem fontes de recursos do Centro:

I – contribuições dos associados e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 20. A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral dos Associados Efetivos, reunir-se-á ordinariamente até o dia de de cada ano. Reunir-se-á também, ordinariamente, trienalmente, até 15 de dezembro, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou suprimimento de vagas neles ocorridas.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal, pelo Presidente, pela Diretoria por decisão da maioria de seus membros ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos.

Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria e das eleições para preenchimento dos cargos eletivos do Centro;

IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

VI – deliberar sobre venda ou gravame de bens imóveis de propriedade do Centro, após parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto na hipótese prevista no artigo 38.

Art. 22. A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da instituição ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 21, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II - Da Diretoria

Art. 23. O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados no mês dezembro, na forma e para as funções contidas neste Estatuto, com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de (dois ou três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades do Centro;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI – valer-se, quando julgar oportuno, das sugestões e opiniões do Conselho Consultivo em auxílio à gestão da casa espírita;
- XII – organizar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- III – assinar com o Secretário a documentação da instituição;
- IV – assinar com o Tesoureiro os documentos que se referam à movimentação financeira;
- V – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VI – organizar a representação do Centro junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos temporários, ou em caráter definitivo, caso o prazo para término do mandato seja igual ou inferior a 6(seis) meses, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial;

III – convocar as Assembléias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no artigo 20, §2º deste estatuto, caso o Presidente não o faça em 3 (três) dias úteis da decisão da Diretoria ou do protocolo do requerimento dos associados efetivos.

Art. 27. Compete ao Secretário:

I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – assessorar o Presidente durante as reuniões;

III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;

IX – convocar as Assembléias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no artigo 20, § 2º deste estatuto, no caso de inércia do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositandoas em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de (dois ou três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada até o dia 15 de dezembro, sendo de (dois ou três) anos o mandato dos seus membros e será realizada da seguinte forma:

- I – convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois associados para auxiliar a eleição, sendo um presidente e um secretário;
- II – não será permitido o voto por procuração;
- III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria até a véspera da data designada para a eleição;
- IV – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal poderá se processar das seguintes formas:
 - a) Por consenso firmado entre os integrantes da Assembléia Geral;
 - b) Por eleição, desde que haja a apresentação prévia de chapa(s) que contemple(m) completamente todos os cargos eletivos na Diretoria e no Conselho Fiscal e tenha(m) sido apresentadas formalmente e com a assinatura de todos os seus integrantes, perante o Secretário do Centro, até o segundo dia útil anterior à data designada para a Assembléia Geral mencionada no caput deste artigo.
- V – Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos, que serão aqueles associados quites com suas obrigações sociais e que tenham obtido maior número de votos, sendo que a posse se dará de imediato, assumindo o exercício no primeiro dia do ano subseqüente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 33. Não será permitida aos associados, Diretores, Conselheiros e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36. O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os associados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 38. Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade, e em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em _____, e entra em vigor nesta data.

Presidente

Advogado – OAB

MODELO DE RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS NA Assembléia.

Relação, qualificação e assinatura dos membros que integram a Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos e empossados na Assembléia Geral realizada no dia de..... de....., com mandato previsto do dia/...../..... até o dia/...../.....		
Qualificação	Cargo	Assinatura
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Presidente	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Vice-presidente	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Secretário	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Tesoureiro	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro Fiscal	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro Fiscal	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro Fiscal	

MODELO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, SOLICITANDO O REGISTRO DA INSTITUIÇÃO.

Ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de

A Diretoria do Centro Espírita, através de seu Presidente e Secretário, abaixo assinados, solicita o registro da Ata da Assembléia de fundação, aprovação de estatutos e de eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da referida instituição, com mandato de// até//

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Edital de convocação para a Assembléia;
- Comprovante de publicação em jornal local;
- Ata da Assembléia;
- Cópia da ata da Assembléia com declaração do Presidente e Secretário eleitos, com firma reconhecida, quanto à veracidade dos seus termos, de conformidade com o original constante de livro próprio;
- Texto integral do estatuto aprovado, com declaração do Presidente e Secretário eleitos, com firma reconhecida, quanto à veracidade dos seus termos, de conformidade com o original constante de livro próprio e assinatura de advogado com indicação de seu n.º de registro na OAB;
- Lista e assinatura dos presentes à Assembléia;
- Relação, qualificação e assinatura dos membros eleitos para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Localidade, de de

Presidente

Secretário

Modelo de Estatuto N.º 2

São disponibilizadas abaixo as minutas de documentos destinadas à fundação, aprovação de estatuto, eleição para preenchimento dos cargos eletivos nos órgãos de administração. No caso deste modelo n.º 2, esses órgãos são a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

■ Modelo de Edital de Convocação

Edital de convocação para a Assembléia de fundação do Centro Espírita, análise e aprovação do estatuto e eleição dos integrantes da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

A Comissão Provisória, constituída para viabilizar a fundação do CENTRO ESPÍRITA, que será sediado neste município, cujos membros assinam este Edital, FAZ SABER por intermédio deste, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia, do mês de, do ano, àsh00, na Rua, nº, Bairro, no município de, Minas Gerais, realizará a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, a fim de ser atendida a pauta abaixo:

- Prece inicial;
- Leitura de mensagem espírita;
- Deliberação sobre a fundação do Centro Espírita
- Leitura, debate e votação do estatuto;
- Eleição dos membros integrantes da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- Posse dos eleitos;
- Prece de encerramento.

Localidade, data.

Nomes completos e assinaturas do integrantes da Comissão Provisória.

■ Modelo de ata da Assembléia Geral para fundação do centro espírita, aprovação do Estatuto, Eleição e posse dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

(A ata deve ser redigida correntemente, de forma ininterrupta e sem espaços.)

Aos dias do mês de de 20....., na nº, Bairro, CEP:, na cidade de (MG), reuniram-se na qualidade de fundadores as pessoas que assinam e são qualificadas na lista de presença anexa, tendo por finalidade fundar uma organização religiosa, sem fins econômicos e sem cunho político ou partidário, aprovar seu estatuto, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, por fim, dar posse ao mesmos. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr., que escolheu a mim,, para secretariar a Assembléia. Com a palavra, o presidente da Assembléia enfatizou a necessidade de se constituir uma organização religiosa capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto à sociedade. A Assembléia aprovou a fundação

desta instituição que é designada por Centro Espírita..... Ainda com a palavra, o presidente salientou que foram distribuídas, anteriormente a esta Assembléia, aos presentes, cópias do estatuto social em apreciação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade (ou por maioria), e segue em anexo, como parte integrante e inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a organização religiosa. Em ato contínuo, o presidente deu início ao processo eletivo, concedendo o prazo de 15 (quinze) minutos aos presentes para a formação de chapa visando compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ao término deste prazo foi apresentada uma chapa à Assembléia, submetendo-a à votação. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, ficaram a DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO e o CONSELHO FISCAL formados e constituídos com os seguintes membros:

DIRETORIA ELEITA E QUALIFICAÇÃO DOS SEUS MEMBROS:

PRESIDENTE:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de..... e de....., portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

VICE-PRESIDENTE:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de..... e de....., portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

SECRETÁRIO:, brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de..... e de....., portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

TESOUREIRO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de..... e de....., portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHO CONSULTIVO ELEITO E QUALIFICAÇÃO DOS SEUS MEMBROS:

CONSELHEIRO CONSULTIVO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de..... e de....., portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHEIRO CONSULTIVO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de..... e de....., portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHEIRO CONSULTIVO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHEIRO CONSULTIVO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHEIRO CONSULTIVO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHO FISCAL ELEITO E QUALIFICAÇÃO DOS SEUS MEMBROS:

CONSELHEIRO FISCAL:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHEIRO FISCAL:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

CONSELHEIRO FISCAL:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro

E, por fim, o Presidente desta Assembléia dá posse aos eleitos, para o mandato que se inicia em/...../20..... e que se encerrará em/...../20..... O presidente desta Assembléia concedeu a palavra ao Presidente eleito, o qual se manifestou da seguinte forma: Procedeu-se, em seguida à posse de todos os eleitos, por intermédio da aposição das respectivas assinaturas nesta ata. Como nada mais havia para ser tratado, o presidente desta agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia e proferiu uma prece. Eu,, Secretário ad hoc, lavrei esta ata para que produza todos os efeitos jurídicos, a qual segue assinada por mim, por todos os presentes, pelos membros eleitos para a composição da Diretoria, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, como comprovação do ocorrido nesta e sinal de aprovação e posse dos Diretores eleitos.

ANEXO ÚNICO DA ATA: ESTATUTO.

ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º O Centro Espírita _____, fundado em _____, neste Estatuto designado "Centro", é uma organização religiosa, com duração indeterminada e sede estabelecida na cidade de _____, no endereço _____, e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º O Centro é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação seja de raça, opção sexual, cor, religião ou qualquer outra;

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

VI – filia-se ao Movimento de Unificação do Espiritismo através da Aliança Municipal Espírita de _____, da União Espírita Mineira e da Federação Espírita Brasileira.

Art. 4º O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos Associados

Art. 6º O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, pessoas físicas declaradamente espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

Seção II - Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por pelo menos dois associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Seção III - Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

V – prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV - Da Contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 15. O Centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;

III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV – participar ao Centro a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17. O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 19. Constituem fontes de recursos do Centro:

I – contribuições dos associados e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 20. A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral dos Associados Efetivos, reunir-se-á ordinariamente até o dia de de cada ano. Reunir-se-á também, ordinariamente, trienalmente, até 15 de dezembro, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou suprimimento de vagas neles ocorridas.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal, pelo Presidente, pela Diretoria por decisão da maioria de seus membros ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos.

Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo;

II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria e das eleições para preenchimento dos cargos eletivos do Centro;

IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

VI – deliberar sobre venda ou gravame de bens imóveis de propriedade do Centro, após parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto na hipótese prevista no art. 39.

Art. 22. A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II - Da Diretoria

Art. 23. O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de (dois ou três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24. Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – desenvolver o programa de atividades do Centro;

III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV – decidir sobre medidas administrativas;

V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;

VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII – propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI – valer-se, quando julgar oportuno, das sugestões e opiniões do Conselho Consultivo, de profissionais especializados e de associados em auxílio à gestão da casa espírita;

XII – Organizar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas.

Art. 25. Compete ao Presidente:

I – representar a instituição em juízo ou fora dele;

II – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição da instituição;

III – assinar com o Secretário a documentação do Centro;

IV – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

V – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VI – organizar a representação do Centro junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos temporários, ou em caráter definitivo, caso o prazo para término do mandato seja igual ou inferior a 6(seis) meses, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial;

III – convocar as Assembléias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no artigo 20, §2º deste estatuto, caso o Presidente não o faça em 3 (três) dias úteis da decisão da Diretoria ou do protocolo do requerimento dos associados efetivos.

Art. 27. Compete ao Secretário:

I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – assessorar o Presidente durante as reuniões;

III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;

IX – convocar as Assembléias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no artigo 20, § 2º deste estatuto, no caso de inércia do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositandoas em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III- Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de (dois ou três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II – impugnar as contas quando necessário;

III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

Seção IV - Do Conselho Consultivo

Art. 31. O Conselho Consultivo é composto de (três, quatro, cinco ou seis - a escolher) membros, todos associados efetivos, eleitos e empossados pela Assembléia Geral juntamente com a Diretoria e Conselho Fiscal, e será integrado por pessoas de conduta ilibada, de reconhecido saber espírita e atuantes na instituição.

§ 1º A função do Conselho Consultivo será a de prestigiar a instituição, oferecendo sugestões e opinando nos assuntos consultados, especialmente naqueles de natureza administrativa e doutrinária.

§ 2º As opiniões, sugestões ou conselhos emitidos pelo Conselho Consultivo, bem como as consultas feitas pela Instituição não serão remuneradas sob nenhuma forma ou pretexto e seus membros não respondem, pessoal ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Instituição, na prática dos seus atos regulares.

§ 3º Todos os membros que compuserem o Conselho Consultivo não terão nenhuma vinculação com o quadro da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 4º Toda e qualquer consulta será feita, concomitantemente, a todos os membros que componham o Conselho Consultivo, sem que isso represente obrigatoriedade de reunirem-se os Conselheiros para opinar e aconselhar, podendo fazê-lo verbalmente ou por escrito e independente dos demais.

§ 5º Qualquer decisão tomada pela Instituição de pôr em prática as sugestões ou opiniões do Conselho Consultivo, poderá ser comunicada por escrito a cada um de seus membros.

§ 6º As sugestões e opiniões do Conselho Consultivo não possuem força vinculante e, portanto, não obrigam a administração a aplicá-las.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 32. A eleição da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será realizada até o dia 15 de dezembro, sendo de (dois ou três) anos o mandato dos seus membros e será realizada da seguinte forma:

I – convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois associados para auxiliar a eleição, sendo um presidente e um secretário;

II – não será permitido o voto por procuração;

III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria até a véspera da data designada para a eleição;

IV – A eleição para a Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal poderá se processar das seguintes formas:

a) Por consenso firmado entre os integrantes da Assembléia Geral;

b) Por eleição, desde que haja a apresentação prévia de chapa(s) que contemple(m) completamente todos os cargos eletivos na Diretoria, no Conselho Consultivo e no Conselho Fiscal e tenha(m) sido apresentadas formalmente e com a assinatura de todos os seus integrantes, perante o Secretário do Centro, até o segundo dia útil anterior à data designada para a Assembléia Geral mencionada no caput deste artigo.

V – Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos, que serão aqueles associados quites com suas obrigações sociais e que tenham obtido maior número de votos, sendo que a posse se dará de imediato, assumindo o exercício no primeiro dia do ano subsequente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 34. Não será permitida aos associados, Diretores, Conselheiros e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 35. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 37. O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 38. Os membros da Diretoria e dos Conselhos não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 39. Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade, e em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

Art. 40. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 41. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em _____, e entra em vigor nesta data.

Presidente

Advogado – OAB

MODELO DE RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS MEMBROS DA DIRETORIA, DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS NA Assembléia.

Relação, qualificação e assinatura dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal eleitos e empossados na Assembléia realizada no dia de..... de....., com mandato do dia/...../..... até o dia/...../.....

Nome completo	Cargo	Assinatura
..... brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Presidente	
..... brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Vice-presidente	
..... brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Secretário	
..... brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Tesoureiro	
..... brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro Consultivo	
..... brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro Consultivo	

<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro Consultivo</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro Consultivo</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro Consultivo</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro Fiscal</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro Fiscal</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro Fiscal</p>	

MODELO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, SOLICITANDO O REGISTRO DA INSTITUIÇÃO.

Ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de

A Diretoria do Centro Espírita, através de seu Presidente e Secretário, abaixo assinados, solicita o registro da Ata da Assembléia de fundação, aprovação de estatutos e de eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal da referida instituição, com mandato de// até//

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Edital de convocação para a Assembléia;
- Comprovante de publicação em jornal local;
- Ata da Assembléia;
- Cópia da ata da Assembléia com declaração do Presidente e Secretário eleitos, com firma reconhecida, quanto à veracidade dos seus termos, de conformidade com o original constante de livro próprio;
- Texto integral do estatuto aprovado, com declaração do Presidente e Secretário eleitos, com firma reconhecida, quanto à veracidade dos seus termos, de conformidade com o original constante de livro próprio e assinatura de advogado com indicação de seu n.º de registro na OAB;
- Cópia do estatuto, com declaração do Presidente e Secretário eleitos, com firma reconhecida, quanto à veracidade dos seus termos, de conformidade com o original constante de livro próprio;
- Lista e assinatura dos presentes à Assembléia;
- Relação e qualificação dos membros eleitos para a composição da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

Localidade, de de

Presidente

Secretário

Modelo de Estatuto N.º 3

São disponibilizadas abaixo as minutas de documentos destinadas à fundação, aprovação de estatuto, eleição para preenchimento dos cargos eletivos nos órgãos de administração. No caso deste modelo n.º 3, esses órgãos são o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

■ Modelo de Edital de Convocação

Edital de convocação para a Assembléia de fundação do Centro Espírita, análise e aprovação do estatuto e eleição dos integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

A Comissão Provisória, constituída para viabilizar a fundação do CENTRO ESPÍRITA, que será sediado neste município, cujos membros assinam este Edital, FAZ SABER por intermédio deste, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia, do mês de, do ano, àsh00, na Rua, nº, Bairro, no município de, Minas Gerais, realizará a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, a fim de ser atendida a pauta abaixo:

- Prece inicial;
- Leitura de mensagem espírita;
- Deliberação sobre a fundação do Centro Espírita
- Leitura, debate e votação do estatuto;
- Eleição dos membros integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- Posse dos eleitos;
- 15 (quinze) minutos após a posse será realizada a primeira reunião do Conselho de Administração para eleição dos membros da Diretoria;
- Prece de encerramento.

Localidade, data.

Nomes completos e assinaturas do integrantes da Comissão Provisória.

■ Modelo de ata da Assembléia Geral para fundação de centro espírita e eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

(A ata deve ser redigida correntemente, de forma ininterrupta e sem espaços.)

Ata da Assembléia geral para fundação do Centro Espírita, aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Aos dias do mês de de 20....., na n.º, Bairro, CEP:, na cidade de (MG), reuniram-se na qualidade de fundadores as pessoas que assinam e são qualificadas na lista de presença anexa, tendo por finalidade fundar uma organização religiosa, sem fins econômicos e sem cunho político ou partidário, aprovar seu estatuto, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, por fim, dar posse ao mesmos. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr., que escolheu a mim, para secretariar a Assembléia. Com a palavra, o presidente da Assembléia enfatizou a necessidade de se constituir uma organização religiosa capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto à sociedade.

A Assembléia aprovou a fundação desta instituição que é designada por Centro Espírita..... Ainda com a palavra, o presidente salientou que foram distribuídas, anteriormente a esta Assembléia, aos presentes, cópias do estatuto social em apreciação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade (ou por maioria), e segue em anexo, como parte integrante e inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a organização religiosa. Em ato contínuo, o presidente deu início ao processo eletivo, concedendo o prazo de 15 (quinze) minutos aos presentes para a formação de chapa visando compor os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Ao término deste prazo foi apresentada uma chapa à Assembléia, submetendo-a à votação. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, ficaram o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONSELHO FISCAL formados e constituídos com os seguintes membros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO E QUALIFICAÇÃO DOS SEUS MEMBROS:

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHO FISCAL ELEITO E QUALIFICAÇÃO DOS SEUS MEMBROS:

CONSELHEIRO FISCAL:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO FISCAL:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

CONSELHEIRO FISCAL:....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....;

E, por fim, o Presidente desta Assembléia dá posse aos eleitos, para a gestão a se iniciar em/...../20..... e a se encerrar em/...../20..... O Presidente desta Assembléia concedeu a palavra aos Conselheiros eleitos, sendo que, em nome de todos, manifestou-se da seguinte forma: Como nada mais havia para ser tratado, o presidente desta agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia e proferiu uma prece. Eu,, Secretário ad hoc, lavrei esta ata para que produza todos os efeitos jurídicos, a qual segue assinada por mim, por todos os presentes, pelos membros eleitos para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, como comprovação do ocorrido nesta reunião e sinal de aprovação e posse dos Diretores eleitos.

ANEXO ÚNICO DA ATA: ESTATUTO

ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º O Centro Espírita _____, fundado em _____, neste Estatuto designado "Centro", é uma organização religiosa, com sede na cidade de _____, no endereço _____, e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º O Centro é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação seja de raça, opção sexual, cor, religião ou qualquer outra forma;

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

VI – filiar-se à ao Movimento de Unificação do Espiritismo através da Aliança Municipal Espírita de _____, da União Espírita Mineira e da Federação Espírita Brasileira.

Art. 4º O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos Associados

Art. 6º O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, pessoas físicas declaradamente espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

Seção II - Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Seção III - Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

V – prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV - Da Contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 15. O Centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;

III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV – participar ao Centro a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17. O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 19. Constituem fontes de recursos do Centro:

I – contribuições dos associados e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 20. A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral dos Associados Efetivos, reunir-se-á ordinariamente até o dia de de cada ano. Reunir-se-á também, ordinariamente, trienalmente, até 15 de dezembro, para eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ou suprimimento de vagas neles ocorridas.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho de Administração, pelo Presidente, pela Diretoria por decisão da maioria de seus membros, pela maioria do Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos.

Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I – eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria e das eleições para preenchimento dos cargos eletivos do Centro;

IV – destituir membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – deliberar sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

VI – Deliberar sobre venda ou gravame de bens imóveis de propriedade do Centro, após parecer do Conselho de Administração.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto na hipótese do artigo 47.

Art. 22. A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 21, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 23 – O Centro terá como órgão administrativo e executivo um Conselho de Administração, que o administrará através de uma Diretoria Executiva, composta de 4 (quatro) de seus integrantes por ele indicados em dezembro, na forma e para as funções contidas neste Estatuto.

Parágrafo Único – A Diretoria de que trata este artigo terá mandato de 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 24 – O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral, compor-se-á de 9 (nove) associados efetivos, com mandato de 9 (nove) anos, renovado pelo terço a cada três anos.

Parágrafo único – O primeiro Conselho de Administração terá o seu mandato distribuído em 3 (três) períodos: a) 3 (três) anos, b) 6 (seis) anos, c) 9 (nove) anos, com 3 (três) conselheiros cada, permitindo, assim, a sua renovação parcial ao longo do tempo.

Artigo 25 – Ao Conselho de Administração compete:

- a) Indicar trienalmente, em dezembro, dentre seus membros, os Conselheiros que integrarão a Diretoria do Centro em número e funções constantes deste Estatuto;
- b) Promover estudos para reforma total ou parcial do Estatuto, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- c) Manifestar-se previamente e submeter à aprovação da Assembléia Geral a alienação ou gravame de bens imóveis de propriedade deste Centro;
- d) Examinar e deliberar, em sua reunião que se realizará todos os anos no mês de março, sobre o relatório e contas, com o parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los à Assembléia Geral;
- e) Examinar e deliberar sobre a realização de despesas que superem o valor correspondente a salários mínimos. Abaixo deste valor a Diretoria está autorizada a determinar sua aplicação;
- f) Preencher dentro de 15 (quinze) dias as vagas que se derem na Diretoria Executiva;
- h) Analisar e emitir parecer, que será submetido à Assembléia Geral, sobre as propostas de admissão de novos associados efetivos.

Artigo 26 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de março, junho e dezembro, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Diretor Presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - O Conselho de Administração reunir-se-á em primeira convocação, com a maioria de seus membros, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

§ 2º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, salvo a que se refere à reforma total ou parcial deste Estatuto, quando será exigida a aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 27 – O Conselho de Administração será convocado por correspondência encaminhada pessoalmente aos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dela devendo constar: data, local, assuntos a tratar e horários da primeira e segunda convocações.

Artigo 28 – É facultado ao Conselheiro não integrante da Diretoria Executiva, o exercício de direção de departamentos e serviços constantes da estrutura organizacional do Centro.

Artigo 29 – O Presidente da Diretoria acumulará as funções de Presidente do Conselho de Administração e a ele compete neste Órgão:

- a) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
- b) dar o voto de desempate nas votações nominais.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas funções e substituí-lo, nos seus impedimentos, junto ao Conselho de Administração.

Artigo 30 – Compete ao Secretário da Diretoria redigir as atas das reuniões do Conselho de Administração e cuidar do expediente.

Seção III - Da Diretoria

Art. 31. O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de três (3) anos, podendo ser reeleitos, seja isolada ou conjuntamente.

Art. 32. Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades do Centro;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar e efetivar operações financeiras e gastos até o limite estabelecido pelo Conselho de Administração;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – propor reforma do Estatuto ao Conselho de Administração, ou analisar aquelas que forem encaminhadas pela Diretoria e as enviará à Assembléia Geral com seu parecer, para deliberação;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI – Valer-se, quando julgar oportuno, das sugestões e opiniões do Conselho de Administração e de outros órgãos, em auxílio à gestão da casa espírita.
- XII – organizar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas.

Art. 33. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – assinar com o Secretário a documentação do Centro;
- V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII – organizar a representação do Centro junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 34. Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos temporários, ou em caráter definitivo, caso o prazo para término do mandato seja igual ou inferior a 6(seis) meses, cumulativamente com as suas atribuições;
- II – convocar o Conselho de Administração, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial;
- III – convocar as Assembléias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no artigo 20, §2º deste estatuto, caso o Presidente não o faça em 3(três) dias úteis da decisão da Diretoria ou do protocolo do requerimento dos associados;

Art. 35. Compete ao Secretário:

- I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;
- IX – convocar as Assembléias Gerais para reuniões extraordinárias previstas no artigo 20, § 2º deste estatuto, no caso de inércia do Presidente e Vice-Presidente;

Art. 36. Compete ao Tesoureiro:

- I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositandoas em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II – impugnar as contas quando necessário;

III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

Seção V - Do Conselho Consultivo

Art. 39. O Conselho Consultivo poderá ser constituído por decisão da Diretoria, durante seu mandato, sendo composto com o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os associados efetivos, que não tenham sido eleitos e empossados como integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, de reconhecido saber espírita e atuantes no Centro.

§ 1º A função do Conselho Consultivo será a de prestigiar a instituição, oferecendo sugestões e opinando nos assuntos consultados, especialmente naqueles de natureza administrativa e doutrinária.

§ 2º O Conselho Consultivo é de caráter honorífico e suas opiniões, sugestões ou conselhos, bem como as consultas feitas pelos órgãos do Centro não serão remuneradas sob nenhuma forma ou pretexto e seus membros não respondem, pessoal ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Instituição.

§ 3º Toda e qualquer consulta será feita, concomitantemente, a todos os membros que componham o Conselho Consultivo, sem que isso represente obrigatoriedade de reunirem-se os Conselheiros para opinar e aconselhar, podendo fazê-lo verbalmente, ou por escrito, independentemente.

§ 4º Qualquer decisão tomada pelo Centro de pôr em prática as sugestões ou opiniões do Conselho Consultivo, poderá ser comunicada por escrito a cada membro do Conselho pertinente.

§ 5º As sugestões e opiniões do Conselho Consultivo não possuem força vinculante e, portanto, não obrigam a administração a aplicá-las.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 40. A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizada até o dia 15 de dezembro, sendo de 9 (nove) e 3(três) anos respectivamente o mandato dos seus membros, à exceção do primeiro Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria eleitos, que, por decorrência da data de realização desta Assembléia, terão mandato a se iniciar nesta data de de de e término conforme escalonamento abaixo:

a) Para os Conselheiros de Administração eleitos para mandato de três (3) anos: em 31 de dezembro de

b) Para os Conselheiros de Administração eleitos para mandato de seis (6) anos: em 31 de dezembro de

c) Para os Conselheiros de Administração eleitos para mandato de nove (9) anos: em 31 de dezembro de

d) Para os Conselheiros Fiscais: em 31 de dezembro de

e) Para os membros da Diretoria: em 31 de dezembro de

Parágrafo único: As eleições serão realizadas da seguinte forma:

I – convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição, sendo um presidente e um secretário;

II – não será permitido o voto por procuração;

III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria até a véspera da data designada para a eleição;

IV – A eleição para o Conselho de Administração será livre, podendo os associados efetivos com direito a voto, votar em tantos nomes de associados efetivos que estejam quites com suas obrigações, quantas sejam as vagas existentes para a composição do Conselho de Administração, o que será informado pelo presidente da Assembléia no início da votação.

V – O procedimento para a eleição do Conselho Fiscal será o mesmo adotado para a eleição do Conselho de Administração descrita no inciso anterior.

VI – Apurados os votos tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos, que serão aqueles associados quites com suas obrigações sociais e que tenham obtido maior número de votos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício no primeiro dia do ano subsequente.

VII – A indicação dos membros da Diretoria se fará em reunião do Conselho de Administração, imediatamente após o término da Assembléia Geral mencionada no *caput* deste artigo, sendo que a escolha dos membros integrantes da Diretoria poderá se processar da seguinte forma:

a) Por consenso firmado entre os integrantes do Conselho de Administração;

b) Por eleição, desde que haja a apresentação prévia de chapa que contemple integralmente todos os cargos eletivos e tenha sido apresentada formalmente e com a assinatura de todos os seus integrantes, perante o Secretário do Centro, até o segundo dia útil anterior à data designada para a Assembléia Geral Ordinária de eleição e ou renovação de parte do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 42. Não será permitida aos associados, Diretores, Conselheiros e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 43. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 44. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 45. O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 46. Os membros da Diretoria e dos Conselhos não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 47. Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade ou, em sua falta, de outra instituição espírita indicada pela União Espírita Mineira.

Art. 48. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 49. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 50. Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em _____, e entra em vigor nesta data.

Presidente

Advogado – OAB

MODELO DE RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, ELEITOS NA Assembléia.

Relação, qualificação e assinatura dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal eleitos e empossados na Assembléia geral realizada no dia de..... de....., com mandato de/...../..... até/...../.....		
Nome completo	Cargo	Assinatura
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro de Administração	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro de Administração	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro de Administração	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro de Administração	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro de Administração	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro de Administração	
....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia/...../....., filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro	Conselheiro de Administração	

<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro de Administração</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro de Administração</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro de Administração</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro Fiscal</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro Fiscal</p>	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia / /, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	<p>Conselheiro Fiscal</p>	

MODELO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DESTINADA À ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Aos (.....) dias do mês de de, na Rua, n.º, bairro....., em (localidade.....), MG endereço este da sede do Centro Espírita, às horas em primeira chamada, reuniram se os membros eleitos para o Conselho de Administração do Centro Espírita, com a presença dos que assinam esta ata. A reunião teve início com a leitura de página do livro, lição nº, intitulada, procedida pelo Conselheiro de Administração, Em seguida, a prece inicial foi proferida por..... Em cumprimento da pauta da reunião foram eleitos para a presidência e secretaria desta reunião, respectivamente os Conselheiros e Referidos Conselheiros assumiram seus encargos agradecendo a confiança dos seus pares. Passou-se então à eleição dos Conselheiros de Administração que irão compor os cargos da Diretoria, conforme preceitua o art. 40 do estatuto do Centro, cujo mandato será do dia // até o dia // Após a votação, foi eleito para o cargo de Presidente o Conselheiro brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....; para o cargo de Vice-Presidente o Conselheiro brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....; para o cargo de Secretário o Conselheiro brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20.....; e, para o cargo de Tesoureiro o Conselheiro brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro, com mandato com início em de de 20...... Procedeu-se, em seguida à posse de todos os eleitos para a composição da Diretoria, por intermédio da aposição das respectivas assinaturas nesta ata. Como nada mais havia para ser tratado, o presidente desta agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente reunião e proferiu uma prece. Eu,, Secretário ad hoc, lavrei esta ata para que produza todos os efeitos jurídicos, a qual segue assinada por mim, por todos os presentes, pelos membros eleitos para a composição da Diretoria, como comprovação do ocorrido nesta reunião e sinal de aprovação e posse dos Diretores eleitos.”

MODELO DE RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS MEMBROS DA DIRETORIA, ELEITOS NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relação, qualificação, cargo e assinatura dos membros da Diretoria do Centro Espírita eleitos na reunião do Conselho de Administração realizada no dia de de..... com mandato do dia/...../..... até o dia/...../.....

Nome	Cargo eleito	Assinatura
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	Presidente	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	Vice-presidente	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	Secretário	
<p>....., brasileiro, (estado civil), (profissão), (naturalidade), nascido no dia//, filho de e de, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, portador do CPF....., residente e domiciliado na cidade de, na Rua, n.º, bairro</p>	Tesoureiro	

MODELO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, SOLICITANDO O REGISTRO DA INSTITUIÇÃO.

Ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Comarca de

A Diretoria do Centro Espírita, através de seu Presidente e Secretário, abaixo assinados, solicita o registro da Ata da Assembléia de fundação, aprovação de estatutos e de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o registro da Ata da reunião do Conselho de Administração em que foram eleitos os membros da Diretoria da instituição, com mandato de// até//

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Edital de convocação para a Assembléia e para a reunião do Conselho de Administração;
- Comprovante de publicação em jornal local;
- Ata da Assembléia;
- Cópia da ata da Assembléia com declaração do Presidente e Secretário eleitos, com firma reconhecida, quanto à veracidade dos seus termos, de conformidade com o original constante de livro próprio;
- Texto integral do estatuto aprovado, com declaração do Presidente e Secretário eleitos, com firma reconhecida, quanto à veracidade dos seus termos, de conformidade com o original constante de livro próprio e assinatura de advogado com indicação de seu n.º de registro na OAB;
- Ata do Conselho de Administração;
- Cópia da ata da reunião do Conselho de Administração com declaração do Presidente e Secretário eleitos, com firma reconhecida, quanto à veracidade dos seus termos, de conformidade com o original constante de livro próprio;
- Lista e assinatura dos presentes à Assembléia;
- Relação, qualificação e assinatura dos membros eleitos para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- Lista e assinatura dos presentes à reunião do Conselho de Administração;
- Relação, qualificação e assinatura dos membros eleitos para a composição da Diretoria.

Localidade, de de

Presidente

Secretário

UNIÃO ESPÍRITA MINEIRA

Consultoria Jurídica

juridico@uemmg.org.br

 /uniaoespiritamineira  @uemmg  @uemmg

 www.uemmg.org.br  juridico@uemmg.org.br



Avenida Olegário Maciel, 1627 - Lourdes
Belo Horizonte - MG - (31) 3330-6200